



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 29 de novembro de 2016

DECRETO N.º 4995

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 1.500,00 (mil, e quinhentos reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de novembro de 2016



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4995					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red	Anulação	Suplementação
1100.0824400102.129	3390.14.00	45	113	1.500,00	
1100.0824400102.129	3390.39.00	45	117		1.500,00
TOTAL				1.500,00	1.500,00



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 185/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 156/2016, que designou VALMIRO ROLLIM GOMES, Secretário Geral do Município, para responder interinamente como Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir do dia 30 de novembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações

necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo-RJ,
28 de novembro de 2016

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Art. 1º - NOMEAR, ISAC PIMENTEL DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo Agente Político, de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo-RJ,
28 de novembro de 2016

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Carmo-RJ, 29 de novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 493

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 129.400,00** (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS 129.400,00** (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de novembro de 2016

ANEXO

Decreto Número: 493	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red.	Anulação	Suplementação
	1100.0812200101.083	4490.52.00	00	01	5.000,00	
	1100.0812200102.091	3190.11.01	00	06		129.400,00
	1100.0812200102.091	3390.11.01	00	11	5.000,00	
	1100.0812200102.091	3390.39.00	00	18	2.000,00	
	1100.0812200102.172	3390.48.00	00	29	8.000,00	
	1100.0824300121.087	4490.52.00	00	55	5.000,00	
	1100.0824300121.088	4490.52.00	00	58	5.000,00	
	1100.0824300122.075	3390.30.00	00	63	10.000,00	
	1100.0824300122.075	3390.48.00	00	71	2.200,00	
	1100.0824300122.076	3390.48.00	00	79	1.100,00	
	1100.0824400102.086	3390.30.00	00	90	3.500,00	
	1100.0824400102.087	3350.43.00	00	93	80.000,00	
	1100.0824400102.176	3390.39.00	00	123	2.500,00	
TOTAL					129.400,00	129.400,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo-RJ, 29 de novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 495

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 1.500,00** (mil e quinhentos reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações

orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de novembro de 2016

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 495	Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red.	Anulação	Suplementação
	1100.0824400102.129	3390.14.00	45	113	1.500,00	
	1100.0824400102.129	3390.39.00	45	117		1.500,00
TOTAL					1.500,00	1.500,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016.

DECRETO N.º 494

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 697.396,31** (Seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.792 de 16 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS697.396,31** (Seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 29 de Novembro de 2016.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 494	Cod.Rec.	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
0100.020200142.002	02	3190.11.01	00		24.343,87
0100.0413100140.006	29	3190.11.01	00		645,90
0400.0412200142.014	99	3190.11.01	00		48.527,71
1300.0412400142.023	571	3190.11.01	00		6.306,39
1903.1545100182.034	759	3190.11.01	00		846,55
0900.0412200202.067	429	3190.11.01	00		38.531,79
1800.1312200092.184	622	3190.11.01	00		7.463,46
1200.1812200022.093	501	3190.11.01	00		41.111,99
0500.0412300142.101	177	3190.11.01	00		25.897,83
0100.0412200142.118	23	3190.11.01	00		68.723,40
1900.1545100182.781	664	3190.11.01	00		63.541,62
0700.0412200082.038	281	3190.11.01	00		51.351,51
0400.0412300142.003	134	3190.11.01	00		9.497,13
1902.2678200182.031	728	3190.11.01	00		18.726,40
0200.0412100142.098	39	3190.11.01	00		6.018,96
0400.0418100142.004	143	3190.16.00	00		880,00
1902.2678200182.031	729	3190.16.00	00		4.972,00

0900.0412200202.067	430	3190.16.00	00		533,87
1800.1312200092.184	623	3190.16.00	00		0,11
0500.0412300142.101	178	3190.16.00	00		5.376,91
0100.0412200142.118	24	3190.16.00	00		1.532,90
1900.1545100182.781	665	3190.16.00	00		415,53
0700.0412200082.038	282	3190.16.00	00		880,00
0700.1236100062.045	318	3190.16.00	00		16.720,00
0100.0412300142.005	20	3190.39.00	00		4.527,00
0700.1236500072.194	413	3190.16.00	15		1.027,26
0700.1236100062.056	342	3190.11.01	15		181.598,41
0700.1236500072.193	404	3190.11.01	15		50.143,72
0700.1236100082.036	361	3190.30.00	05		3.354,09
1900.1545100182.787	667	3190.36.00	04		4.900,00
1000.2012200052.071	453	3190.11.01	00	8.042,85	
0300.0412200222.099	47	3190.11.01	00	9.283,71	
0600.0412200182.102	208	3190.11.01	00	11.208,41	
0100.0412200142.127	27	3190.11.01	00	4.500,00	
2000.0824300122.110	777	3190.11.01	00	10.777,05	
1600.0412200372.161	599	3190.11.01	00	7.780,08	
1901.1751200192.028	704	3190.11.01	00	32.410,30	
1902.2678200182.132	742	3190.11.01	00	430,21	
0700.1236100062.045	316	3190.11.01	00	23.827,59	
1901.1751200192.028	705	3190.16.00	00	8.617,20	
0700.1236100062.046	340	3190.05.00	00	1.000,00	
0500.0412300142.101	176	3190.11.01	00	4.000,00	
0700.1236100082.181	369	3190.30.00	00	216.152,74	
2000.0424300122.080	768	3190.13.03	00	12.000,00	
0700.1236100082.036	359	3190.30.00	00	61.637,75	
2000.0824300122.110	781	3190.36.00	00	14.718,72	
1401.2884600142.019	587	3190.47.00	00	16.459,22	
0900.0412200202.067	432	3190.30.00	00	4.527,00	
0700.1236500072.194	410	3190.11.01	15	132.600,44	
0700.1236100062.056	345	3190.16.00	15	4.395,85	
0700.1236100062.192	354	3190.16.00	15	31.192,17	
0700.1236100062.056	341	3190.05.00	15	1.000,00	
0700.1236100082.192	352	3190.11.01	15	72.580,93	
0700.1236100082.036	361	3390.30.00	05	3.354,09	
1901.1751200191.063	698	4490.52.00	04	4.900,00	
TOTAL				697.396,31	697.396,31

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira